



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

LEI Nº 4.183, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre alterações da Lei Municipal 4.100/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2015 e Lei Municipal 3.974/2013 – Plano Plurianual – PPA, para o Exercícios de 2014 a 2017.”

JOÃO BATISTA DETORE, Prefeito Municipal em exercício de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder com inclusões, alterações e exclusões, para adequação e compatibilidade das peças de planejamento do Município de Espírito Santo do Pinhal, nos programas e ações constantes na Lei nº 3.974, de 19 de novembro de 2013 - Plano Plurianual – PPA 2014 – 2017, conforme discriminado nos anexos que fazem parte integrante desta Lei, sendo:

ANEXO I – FONTE DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS;

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS;

ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL;

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder com inclusões, alterações e exclusões, para adequação e compatibilidade das peças de planejamento do Município, nos programas e ações constantes na Lei nº 4.100, de 17 junho de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, conforme discriminado nos anexos e demonstrativos de metas fiscais, que fazem parte integrante desta Lei.

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/ METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO;

ANEXO VI – DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL;

METAS ANUAIS - AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º);



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS
EXERCÍCIOS ANTERIORES - AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II);

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS AO TERCEIRO SETOR.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos aplicados a partir de 01 de janeiro de 2015.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 16 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício


JOÃO BATISTA DETONI

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 16 de dezembro de 2014

O SECRETÁRIO GERAL:


José Maria Martelli Scampapico